

INFORMAÇÃO N° 72/2025-SENGE

Assunto: Análise da habilitação técnica do Pregão 90011/2025 - usinas fotovoltaicas.

1. Trata-se de análise da habilitação técnica do Pregão n.º 90011/2025, que tem por objeto a contratação de usinas fotovoltaicas.

GRUPO/LOTE 3 - Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID para imóvel próprio da Justiça Eleitoral no município de **Santo Antônio/RN**, com **15 kWp** de potência total, com geração média mensal de **1.950 kWh**.

GRUPO/LOTE 4 - Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID para imóvel próprio da Justiça Eleitoral no município de **Parelhas/RN**, com **15 kWp** de potência total, com geração média mensal de **2.050 kWh**.

GRUPO/LOTE 5 - Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID para imóvel próprio da Justiça Eleitoral no município de **Alexandria/RN**, com **15 kWp** de potência total, com geração média mensal de **2.050 kWh**.

2. A habilitação técnica em análise foi apresentada pela empresa **JCB LEÃO E CIA LTDA, CNPJ n.º 40.060.499/0001-47**:

PLANILHA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES - USINAS FOTOVOLTAICAS		PE 90011/2025	
GRUPOS/ITENS 3, 4 E 5 - SANTO ANTÔNIO, PARELHAS, ALEXANDRIA - LICITANTE:		JCB LEÃO E CIA LTDA. CNPJ: n° 40.060.499/0001-47	
EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL		OBSERVAÇÕES	AVALIAÇÃO
11.1 2	O participante deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.		
11.1 3	Dessa forma, será exigido das empresas licitantes, para fins de habilitação no certame licitatório, a apresentação de comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, constituído de:		

11.1 3.1	Prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;	CRQ Nº 1025453/2025- CREA/AM, com responsável técnico a Eng. Eletricista JEANE CELINA FREITAS MACIEL	ATENDE
11.1 3.2	Para atendimento à qualificação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica , acompanhado da ART correspondente, que comprovem que o licitante executou para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas , os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:		
a)	Execução de sistema de microgeração solar fotovoltaica com potência total instalada de no mínimo, 15 KWp (quinze quilowatts-pico), não se admitindo o somatório de atestados.	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO nº 1022210/2024, acompanhada de atestado, contratante M C D CARVALHO & CIA LTDA., responsável JEANE CELINA FREITAS MACIEL.	ATENDE
11.1 3.3	Para atendimento à qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional de nível superior, ENGENHEIRO , reconhecidos pelo CREA, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada , serviços relativos a:		
a)	Execução de sistema de microgeração solar fotovoltaica com potência total instalada de, no mínimo, 15 KWp (quinze quilowatts-pico), não se admitindo o somatório de atestados.	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO nº 1022210/2024, acompanhada de atestado, contratante M C D CARVALHO & CIA LTDA., responsável JEANE CELINA FREITAS MACIEL.	ATENDE
11.1 4	No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestado de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos deverão ser inabilitados.		OK
11.1 5	O Atestado Técnico apresentado para habilitação neste certame deverá comprovar a aptidão para a execução de serviços com características similares em complexidade técnica e operacional equivalente ou superior aos serviços previstos neste termo de referência.		OK
11.1	Não será admitido o somatório de atestados técnicos para		OK

6	obtenção do quantitativo mínimo necessário às habilitações técnico-operacional e técnico-profissional.		
11.1 7	Caso solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, caso necessário.	Fornecidos contratos, pareceres de acesso, notas fiscais e imagens.	OK
11.1 8	A empresa licitante deverá apresentar declaração afirmando conhecer todas as condições locais para execução do objeto, inclusive mercadológicas, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.	Atendido pela "DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE", em que declara "que não realizei a visita no local da prestação dos serviços, e declaro que assumo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração da proposta", c/c a "DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA TÉCNICA".	ATENDE

3. Considerando que a documentação apresentada **ATENDEU** a todos os quesitos técnicos, devolvo ao ilustre Pregoeiro para providências cabíveis.

Natal, 1º de agosto de 2025.

Ronald José Amorim Fernandes
Analista Judiciário - Engenheiro
Seção de Engenharia/COADI/SAOF